TC 014.676/2016-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Entidades e órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
Responsáveis: Carmelo Zitto Neto (620.467.488-91); Francisco Prado de Oliveira Ribeiro (017.692.008-00); Instituto Orunmila de Cultura e Educação (05.778.537/0001-09); e Luiz Carlos Teixeira de Oliveira (645.401.898-91)

DESPACHO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em razão de irregularidades na execução do Convênio Sert/Sine 170/2004, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (Sert/SP), e o Instituto Orunmila de Cultura e Educação (IOCE), com a utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) repassados ao ente federativo por meio do Convênio MTE/Sefor/Codefat 48/2004-Sert/SP.

2. Nesta etapa processual, a Secex/SP submete ao meu descortino proposta de citação da convenente, do seu responsável à época e de gestores estaduais relacionados à celebração da avença e às autorizações de pagamento das parcelas pactuadas.

3. Considerando o novo valor de alçada estabelecido no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa-TCU 71/2012, vigente a partir de 1°/1/2017, também aplicável aos processos em tramitação no Tribunal, consoante o art. 19, *caput*, do mencionado normativo.

4. Considerando que o valor do débito apontado pela unidade instrutora é de R$ 91.619,44 (atualizado para o dia 1°/1/2017).

5. Submeto estes autos ao MPTCU para que se manifeste quanto à possibilidade de arquivamento desta tomada de contas especial, sem cancelamento do débito, a título de racionalização administrativa e economia processual, nos termos do art. 213 do Regimento Interno.

Brasília, 16 de maio de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro BRUNO DANTAS
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57044625.